

Anexo II

Termo de Compromisso de Bolsista Residente

PROCESSO N° _____.

Dados – Bolsista

Nome completo ou nome social

Programa: () Flecha () Transmigração

Data de nascimento

Naturalidade

CPF

RG

Endereço completo

Telefone (com DDD)

E-mail

A pessoa bolsista residente selecionada e identificada acima assina este Termo de Compromisso para participar, no período de _____ de 2026, das atividades de pesquisa estabelecida pelo Programa de Residências Artísticas e Intercâmbios, de acordo com a categoria para o qual se candidatou. As atividades serão realizadas, em parceria com _____ e Centro Cultural do Cariri Sérvulo Esmeraldo (CCCariri), equipamento cultural gerido em parceria com o Instituto Mirante de Cultura e Arte e a Secretaria da Cultura do Ceará (Secult Ceará), de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª A participação da pessoa bolsista residente tem caráter pedagógico e não implica em vínculo empregatício com o Instituto Mirante de Cultura e Arte.

Cláusula 2ª As atividades da bolsa terão carga horária total e obrigatória de 80 (oitenta) horas, com atividades acordadas junto ao CCCariri e as instituições parceiras.

Cláusula 3ª À pessoa bolsista residente compete:

I – Cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista residente, participando das atividades relativas à bolsa, com percentual mínimo de 75% do total de 80h/a de carga horária obrigatória, sob pena de ter de devolver os recursos da bolsa recebidos;

II – Cumprir, com as atividades mensais da bolsa de acordo com o projeto de pesquisa submetido ao edital, e o cronograma acordado com o Centro Cultural do Cariri, em diálogo com a instituição parceira em cada categoria;

- III – Participar de reuniões, formações e programações públicas, acordadas previamente, com o intuito de difundir o projeto de pesquisa a ser executado;
- IV – Cumprir todas as entregas relacionadas aos projetos selecionados, seguindo as normas estabelecidas no Edital n.12/2026, em diálogo com as gerências do CCCariri;
- V – Inserir em documentos de divulgação do material produzido na residência as informações referentes ao fomento e à origem dos recursos disponibilizados;
- VI – Participar e produzir material visual, audiovisual e escrito, para divulgação e difusão das pesquisas nos canais de comunicação digital e/ou impresso das instituições parceiras, a saber: [instituição parceira de acordo com a linguagem a qual se candidatou] e o Instituto Mirante de Cultura e Arte por meio do CCCariri;
- VII – As datas de check-in e check-out serão realizadas conforme as informações especificadas inicialmente de acordo com o programa para qual a pessoa bolsista residente foi selecionada, não sendo possível alterar as datas previamente acordadas;
- VIII – Não realizar qualquer conduta considerada ilícita ou ilegal nos espaços da residência;
- IX – Não usar quaisquer substâncias entorpecentes, ilícitas ou não, durante todo o período de residência, ressalvadas as questões médicas pessoais comprovadas por documento hábil, havendo, ainda, eventual risco de impedimento, conforme as leis de cada local em que a pessoa bolsista residente está situada, ao longo da residência;
- X – Ao final do período de execução da Residência Artística, a pessoa bolsista residente deverá apresentar relatório de cumprimento de atividades.

Parágrafo primeiro. A pessoa bolsista se responsabiliza integralmente, durante todo o período de intercâmbio, por seus atos, dolosos ou culposos, que causem ou possam causar danos, materiais ou morais, a qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, bem como ao patrimônio público ou privado, eximindo o Instituto Mirante e os terceiros parceiros de qualquer responsabilidade por tais atos.

Parágrafo segundo. A pessoa bolsista residente autoriza o Centro Cultural do Cariri/Instituto Mirante a captar sua imagem, voz e seus dados pessoais durante o período de concessão da bolsa, bem como a usar esse material exclusivamente para fins institucionais e nos relatórios de prestação de contas, sempre sem finalidade comercial.

Parágrafo terceiro. A pessoa bolsista residente selecionada autoriza, por meio deste Termo, a publicação dos resultados do projeto desenvolvido durante a Residência, em formato digital, audiovisual e/ou impresso, sempre atribuindo o devido crédito da autoria do projeto.

Cláusula 4ª Ao Instituto Mirante de Cultura e Arte, por intermédio do CCCariri, compete:

- I – Dirigir e supervisionar as atividades decorrentes deste Termo de Compromisso;
- II – Promover, por meio das equipes, encontros, palestras, oficinas e outros eventos relacionados às atividades formativas do Programa;
- III – Acompanhar e avaliar o desempenho da pessoa bolsista residente e o desenvolvimento do projeto durante as atividades da Residência.

IV – O pagamento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será pago em parcela única, com recursos oriundos do Contrato de Gestão n. 002/24, celebrado entre o Instituto Mirante de Cultura e Arte e a Secretaria de Cultura do Ceará, com a finalidade de subsidiar as atividades desenvolvidas como artista residente na linguagem “Artes Visuais”. Após a assinatura deste Termo, o pagamento será efetuado através da conta-corrente [número da conta-corrente].

V – Emitir certificado de conclusão de participação no Programa.

Parágrafo primeiro. O Instituto Mirante não se responsabiliza por perda, extravio, roubo e/ou furto de quaisquer vouchers, passagens aéreas, demais documentos entregues pelo Instituto Mirante e/ou terceiros parceiros à pessoa bolsista residente, bem como dos seus pertences pessoais.

Cláusula 5ª A pessoa bolsista residente selecionada declara que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e assume exclusivamente a responsabilidade legal pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto e por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

Cláusula 6ª Qualquer criação ou invenção concebida durante a experiência de produção do projeto implicará no reconhecimento da participação do Centro Cultural do Cariri, por meio do Instituto Mirante de Cultura e Arte.

Cláusula 7ª Todo produto criativo tangível gerado com recursos desta formação fará parte do acervo do Centro Cultural do Cariri.

Cláusula 8ª A participação da pessoa bolsista residente selecionada deverá ser rescindida:

- I – Por solicitação justificada da pessoa bolsista residente selecionada;
- II – A pedido da diretoria do Centro Cultural do Cariri ou da [instituição parceira de acordo com a linguagem a qual se candidatou], devidamente justificado, por sanção disciplinar;
- III – Por descumprimento das normas de convivência ou código de ética do Instituto Mirante.
- IV – Por reincidência de qualquer atitude que comprometa o bom andamento das atividades.
- V – Ao atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas, comprometendo o cumprimento da carga horária total da bolsa.

Parágrafo primeiro. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste Termo, a pessoa bolsista residente selecionada ficará por 2 (dois) anos impedida de participar de processos seletivos, chamadas públicas e de editais do Instituto Mirante de Cultura e Arte, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A desistência da pessoa bolsista residente selecionada implica o cancelamento imediato da sua participação na Residência, exceto os casos devidamente justificados por

razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa, sujeito à análise e aprovação pela diretoria do Centro Cultural do Cariri.

Parágrafo terceiro. Ao concordar com a participação na Residência e assinatura deste Termo, a pessoa bolsista residente selecionada declara estar ciente das normas de convivência estabelecidas pelas instituições envolvidas. Essas normas serão enviadas por e-mail à pessoa bolsista selecionada.

Cláusula 9ª A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei e responsabilidades administrativa, civil e penal, bem como a restituição do investimento do Centro Cultural do Cariri Sérvulo Esmeraldo e do Instituto Mirante no respectivo processo formativo. Cabem aos(às) beneficiários(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

Cláusula 10ª O CCCariri/Instituto Mirante se responsabiliza pelo tratamento dos dados pessoais da pessoa bolsista residente, obrigando-se a obedecer às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

Parágrafo primeiro. Em caso de tratamento de dados pessoais pelo CCCariri/Instituto Mirante, realizado na duração ou em decorrência deste Termo, este se compromete ao cumprimento da legislação acima citada e a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com os princípios da boa-fé, da finalidade, da responsabilização, da transparência e da segurança, e exclusivamente para a finalidade deste Termo.

Parágrafo segundo. O residente se responsabiliza por qualquer dado pessoal desatualizado, incorreto ou impreciso que tenha compartilhado com o CCCariri/Instituto Mirante, que possa prejudicar ou impedir o cumprimento do presente Termo.

As partes escolhem o foro da comarca de Fortaleza, Ceará, Brasil para resolver quaisquer questões relativas a este Termo e que não possam ser solucionadas de maneira pacífica pela via administrativa.

Após lerem e concordarem com todas as cláusulas e condições deste Termo, as partes assinam em duas vias idênticas, na presença de duas testemunhas.

Cidade, data

Tiago Sobreira de Santana
Diretor-Presidente
Instituto Mirante de Cultura e Arte

[Nome Completo]
Bolsista residente